



DECS 11 363107
13.130113

000391

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.363 , DE 15 DE AGOSTO DE 2007

Altera a redação do *caput* do artigo 1º do Decreto nº 11.351, de 31 de julho de 2007

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 11.351, de 31 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Departamento de Finanças do Município de Taubaté, através da Divisão de Inspeção Fiscal, fica autorizado a, excepcionalmente para o ano-calendário de 2007, permitir que a ME ou EPP que solicite expressamente perante o Município, efetue a opção pelo Simples Nacional, no prazo previsto no *caput* do art. 17 da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, com suas alterações, ainda que possua débitos relativos a tributos ou contribuições cuja exigibilidade não esteja suspensa e desde que efetue a regularização até 31 de outubro de 2007.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de agosto de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de agosto de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA